



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 343/2025



Protocolo: 062995



25/04/2025 14:21

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI 343 /2025

**DISPÕE SOBRE A REDAÇÃO DOS TERMOS DE
CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE,
ASSINADOS PELOS PACIENTES NOS
HOSPITAIS E CLÍNICAS EM BETIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica estabelecido, no Município de Betim, que os termos de responsabilidade assinados pelos pacientes nos hospitais e clínicas sejam redigidos de forma clara e com caracteres legíveis, de modo a facilitar a compreensão pelos pacientes, familiares ou acompanhantes.

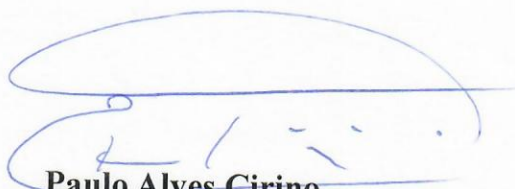
Art. 2º Os termos de responsabilidade e consentimento deverão ser redigidos com a utilização de fonte de tamanho 12 (doze).

Art. 3º As informações nos termos, referentes ao consentimento do paciente ou de isenção de responsabilidade dos hospitais e clínicas, deverão ser redigidas com destaque e em negrito, permitindo sua imediata e fácil compreensão.

Art. 4º A redação do documento deverá ser realizada em linguagem de fácil compreensão, que permita ao paciente entender o procedimento e suas consequências, sendo vedada a utilização de termos técnicos sem a devida explicação expressa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 23 de abril de 2025.



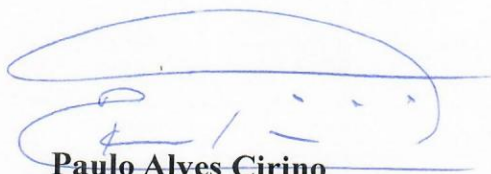
Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a transparência e a qualidade do atendimento hospitalar, garantindo aos pacientes e seus familiares a possibilidade de acompanhamento real do tratamento.

Tal medida atualiza e complementa as normativas vigentes, reforçando o direito à informação no âmbito da saúde.

Por todo exposto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador